PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI Nº 50/482/69, DE 16 DE OUTUBRO DE 1.969.

AUTORIZA REALIZAÇÃO DE DESPÊSAS, REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a organização do S.O.S. = Serviço de Obras Socias-, de Campos Altos, fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar a importância de Ncr$ 1.000,00 ( hum mil cruzeiros novos).

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial correspndente, até o montante da despêsa autorizada no artigo anterior.

Art. 3º - Como recurso orçamentário á abertura do crédito adicional, fica a Prefeitura Municipal autorizada a realizar as operações de crédito necessárias, até o limite do crédito autorizado, adicionando o respectivo montante á Receita Estimada para o exercício, classificando em Receitas de Capital, pela rubrica "2.2.0.00 - Operações de Crédito, do Orçamento vigente.

Art. 4º - O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional autorizado, recomendará e estabelecerá a sua classificação, a sua espécie e a respectiva importância, na forma estabelecida pelo disposto no artigo 46, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 16 de outubro de .1.969.

Alberico Alves Pereira

Prefeito Municipal

Secretário.